

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

LEI Nº 1343/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe pede confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 132.000,00(Cento e trinta e dois mil reais), para atender as despesas com a Verba de Representação Parlamentar - VRP, de caráter indenizatório, destinada ao custeio das atividades dos Vereadores da Câmara Municipal de Boqueirão - Paraíba, conforme Lei 1326/2025.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

10.001 Câmara Municipal de Boqueirão
Rubrica: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa
3390.93Indenizações e Restituições.....R\$ 132.000,00
Fonte: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Atender as despesas com a Verba de Representação Parlamentar - VRP, de caráter indenizatório, destinada ao custeio das atividades dos Vereadores da Câmara Municipal de Boqueirão - Paraíba.

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, utiliza-se como anulação parcial as seguintes dotações:

10.001 Câmara Municipal de Boqueirão
Rubrica: 01 031 2001 1002 Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal
Elemento de Despesa
4490.51Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
Rubrica: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa
3390.30 Material de Consumo..... R\$ 32.000,00
3390.39Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boqueirão-PB, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional

ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 132.000,00(Cento e trinta e dois mil reais), para atender as despesas com a Verba de Representação Parlamentar - VRP, de caráter indenizatório, destinada ao custeio das atividades dos Vereadores da Câmara Municipal de Boqueirão - Paraíba, conforme Lei 1326/2025.

10.001 Câmara Municipal de Boqueirão
Rubrica: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa
3390.93 Indenizações e Restituições.....R\$ 132.000,00
Fonte: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Atender as despesas com a Verba de Representação Parlamentar - VRP, de caráter indenizatório, destinada ao custeio das atividades dos Vereadores da Câmara Municipal de Boqueirão - Paraíba.

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, utiliza-se como anulação parcial as seguintes dotações:

10.001 Câmara Municipal de Boqueirão
Rubrica: 01 031 2001 1002 Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal
Elemento de Despesa
4490.51 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
Rubrica: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa
3390.30 Material de Consumo.....R\$ 32.000,00
3390.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
Fonte: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito do Município de Boqueirão-PB, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), para atender as despesas com a Verba de Representação Parlamentar - VRP, de caráter indenizatório, destinada ao custeio das atividades dos Vereadores da Câmara Municipal de Boqueirão - Paraíba, conforme Lei 1326/2025.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de recursos oriundos de recursos ordinários.

Para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito do Município de Boqueirão-PB, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

LEI Nº. 1344 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO-PB, CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º Esta Lei altera a estrutura administrativo-funcional da Câmara Municipal de Boqueirão composta por cargos de provimento em comissão e institui o seu quadro permanente de servidores composto por cargos de provimento efetivo com as denominações, quantidades, requisitos, atribuições e vencimentos definidos nesta Lei.

Art. 2º A estrutura administrativo-funcional da Câmara Municipal de Boqueirão é composta pelos seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Assessor Contábil - Código: CMB-CC2

Atribuições: Gerenciar e dirigir o departamento contábil do órgão legislativo respondendo pelos atos inerentes à contabilidade, coordenando os trabalhos de ordem técnica na seara financeira, orçamentária e tributária.

Requisitos: Formação em curso superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

II - Assessor Especial da Presidência - Código: CMB-3

Atribuições: Prestar assessoramento técnico, administrativo e institucional ao Presidente da Câmara Municipal, auxiliando na elaboração de atos e documentos oficiais, no acompanhamento de sessões, reuniões e eventos, na articulação entre a presidência, vereadores, comissões, setores internos e demais órgãos públicos, no controle de agenda e prazos, na análise de matérias legislativas de interesse da presidência, zelando pelo cumprimento das normas legais e regimentais, bem como executando outras atribuições compatíveis com o cargo que lhe forem determinadas.

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

III - Assessor Jurídico - Código CMB-CC2

Atribuições: Prestar assessoramento jurídico aos parlamentares no exercício de suas atribuições legislativas e representar juridicamente o Poder Legislativo Municipal nas demandas de sua alçada.

Requisitos: Formação em curso superior em Direito e habilitação legal para o exercício da profissão com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

IV- Assessor Legislativo - Código CMB-CC5

Atribuições: Assessorar diretamente os membros da Mesa Diretora e das comissões permanentes e temporárias, bem como, auxiliar na organização e desenvolvimento das atividades de competência do órgão a que estiver vinculado;

Requisitos: Ensino fundamental completo.

V - Assessor Parlamentar - Código CMB-CC5

Atribuições: Assessorar o (a) vereador (a) em suas atividades legislativas e no inter-relacionamento com a comunidade que representa, com vistas a satisfação das demandas da sociedade viabilizando seu efetivo acesso junto ao legislativo municipal.

VI- Chefe de Arquivo - Código CMB- CC5:

Atribuições: Dirigir o setor de arquivo da Câmara Municipal, incluindo todos os documentos do peculiar interesse da instituição, coordenando, disciplinando e fiscalizando as atividades de custódia dos documentos de valor temporário e permanente acumulados pelos departamentos, no exercício de suas funções.

Requisitos: Ensino médio completo.

VII - Chefe de Comunicação - Código CMB-CC5

Atribuições: Coordenar, programar, supervisionar e controlar as atividades de

comunicação social da Câmara Municipal, bem como, promover a divulgação dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo no que concerne a atuação parlamentar, aos atos da Mesa Diretora e demais ações inerentes a sua competência em respeito ao interesse coletivo.

Requisitos: Ensino médio completo.

VIII - Chefe de Contabilidade - Código CMB-CC5:

Atribuições: Assessorar todo o serviço contábil da Câmara Municipal, bem como, no que lhe competir, a execução orçamentária e, ainda, auxiliar o presidente e o assessor contábil/controlador responsável no exercício de suas atribuições.

Requisitos: Ensino médio completo.

IX - Chefe de Informática - Código CMB-CC5:

Atribuições: Coordenar, supervisionar e avaliar a informatização dos serviços públicos realizados no âmbito da Câmara Municipal; coordenar e fiscalizar as atualizações implementadas no site institucional da Câmara Municipal de Boqueirão; fornecer dados e apoiar demais departamentos na prestação de informações necessárias exigidas pelos órgãos de controle.

Requisitos: Ensino médio completo.

X - Chefe de Pessoal - Código CMB-CC5:

Atribuições: Proceder à administração de pessoal, relativas admissão, lotação, movimentação e desligamento de servidores efetivos, comissionados ou circunstancialmente contratados da Câmara Municipal; promover a administração e o controle do quadro de cargos, funções e vencimentos do Poder Legislativo com o objetivo de assegurar a execução de uma política de pessoal condizente com a legislação correlata; Gerenciar coordenar e supervisionar toda a matéria atinente à gestão de pessoal.

Requisitos: Ensino médio completo.

XI - Tesoureiro - Código CMB-CC1

Atribuições: Gerenciar, coordenar e avaliar o recebimento das receitas, bem como da liberação dos pagamentos de valores, tratar das movimentações bancárias, organizar e manter em arquivo próprio todos os documentos referentes as atividades financeiras da Câmara Municipal e demais atividades relacionadas;

Requisitos: Ensino médio completo.

Requisitos: Ensino fundamental completo.

XII - Secretário Administrativo - Código CMB-CC5:

Atribuições: Fiscalizar o andamento geral da atividade administrativa da Casa, auxiliando a Mesa Diretora atuando sempre em consonância com as diretrizes e determinações dos órgãos da Câmara Municipal.

Requisitos: Ensino médio completo.

XIII - Secretário de Expediente - Código CMB-CC5:

Atribuições: Assessorar o Primeiro Secretário na elaboração das atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como, da distribuição das comunicações recebidas e enviadas, e ainda, coordenar e dirigir atividades do cerimonial e demais solenidades promovidas pela Câmara Municipal.

Requisitos: Ensino médio completo.

XIV - Secretário Legislativo - Código CMB-CC4

Atribuições: Assessorar a Mesa Diretora e demais vereadores no que se refere a assuntos técnicos no âmbito legislativo e administrativo e demais atividades correlatas.

Requisitos: Ensino médio completo.

§ 1º Os Cargos de que tratam os incisos anteriores serão instituídos com denominação, quantidade e vencimento conforme a tabela seguinte:

CARGO	CÓDIGO	QUANT	VENCIMENTO
TESOUREIRO	CMB-CC1	1	R\$ 5.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL	CMB-CC2	1	R\$ 4.700,00
ASSESSOR JURÍDICO	CMB-CC2	1	R\$ 4.700,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CMB-CC3	5	R\$ 3.000,00
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CMB-CC4	2	R\$ 2.500,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	CMB-CC5	16	R\$ 1.980,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CMB-CC5	16	R\$ 1.980,00
CHEFE DE ARQUIVO	CMB-CC5	1	R\$ 1.980,00
CHEFE DE COMUNICAÇÃO	CMB-CC5	1	R\$ 1.980,00
CHEFE DE CONTABILIDADE	CMB-CC5	1	R\$ 1.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 3

CHEFE DE INFORMÁTICA	CMB-CC5	1	R\$ 1.980,00
CHEFE DE PESSOAL	CMB-CC5	1	R\$ 1.980,00
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	CMB-CC5	2	R\$ 1.980,00
SECRETARIO DE EXPEDIENTE	CMB-CC5	2	R\$ 1.980,00

§ 2º Os cargos descritos no §1º são de provimento em comissão criados por lei com a descrição efetiva, real e concreta das atribuições de assessoramento, chefia e direção, que torna necessário o vínculo de confiança para transmissão e controle de diretrizes de natureza política de governo, dada a sua característica excepcional em relação à regra da profissionalização do serviço público balizado pelo sistema de mérito.

§ 3º Os cargos de que trata o inciso V serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal mediante livre indicação do Vereador que esteja no exercício do seu mandato edeserjar fazê-lo.

§ 4º Os cargos de que trata o inciso XIV serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante livre indicação dos membros da Mesa e Presidente das Comissões Permanentes.

Art. 3º Ficam criados no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Boqueirão os seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO	CÓDIGO	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	QPE-01	2	40 HORAS	R\$ 1.980,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	QPE-02	2	40 HORAS	R\$ 1.980,00
MOTORISTA	QPE-03	1	40 HORAS	R\$ 1.980,00
VIGIA	QPE-04	1	40 HORAS	R\$ 1.980,00

§ 1º Os cargos de que trata este artigo serão preenchidos através de concurso público, nos termos do que dispõe o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal e demais normas da legislação infraconstitucional.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo previstos neste artigo estão sujeitos a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e suas atribuições e requisitos para seu provimento estão descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros reatrativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 1275/2024 e demais disposições em contrário, inclusive resoluções emanadas pela Câmara Municipal que versem a respeito da matéria tratada nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 23 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ANEXO I

LEI Nº. 1344 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Agente Administrativo – Código: QPE-01

Atribuições: Auxiliar na elaboração e acompanhar a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa da Câmara Municipal, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade. Realizar estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização e métodos, em especial nas áreas de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), Compras, Licitações e Gestão de Contratos. Efetuar a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Câmara Municipal; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Auxiliar nas sessões, audiências públicas ou eventos promovidos pela Câmara Municipal, quando necessário. Fornecer suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos. Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Ensino Médio Completo.

Auxiliar de Serviços Gerais– Código: QPE-02

Atribuições: Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção nos ambientes internos e externos do prédio da Câmara Municipal,garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, realiza entrega decorrespondências, serviços postais e de bancos, confere móveis, utensílios e equipamentos patrimoniados,transportando-os e alocando-os nos seus respectivos lugares, promovendo a limpeza e conservação, assegurando o cumprimento do regulamento interno para manutenção do asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; realiza serviços gerais deexpediente e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Ensino fundamental incompleto.

Motorista – Código: QPE-03

Atribuições: Dirigir os veículos integrantes da frota da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" ou superior".

Vigia –Código: QPE-04

Atribuições: Zelar pela segurança patrimonial da Câmara Municipal; Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigiância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Realizar pequenos serviços de jardinagem; realizar serviços de portaria; Realizar serviços de conservação; Realizar pequenos serviços de manutenção e reparo;Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependência internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior imediato.

Requisitos: Ensino fundamental completo.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

EDITAL CONVOCAÇÃO N° 0002/2026
CONCURSO PÚBLICO 2025

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão-Pb, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2025, de 01 de setembro de 2025, CONVOCA, em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no último Concurso Público de Provas, Provas e Títulos para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Boqueirão-PB, conforme o **DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 498/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026**, publicado no D.O.E. Jornal Oficial do Município e Site oficial da Prefeitura Municipal de Boqueirão www.boqueirao.pb.gov.br, em **23.01.2026**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, sede da Prefeitura Municipal, para entregar os documentos e comprovantes exigidos no item 1.1 do **CAPÍTULO X do Edital do Concurso Público nº 001/2025**, para provimento do cargo efetivo, no prazo de até **04.02.2026** a contar da data desta publicação, no horário das **08:00 às 12:00hs e 14:00 às 17:00hs**. Por ocasião da nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento do cargo ao qual se submeterem. O candidato que não comparecer até a data prevista neste Edital para nomeação e posse, caracterizará a desistência tácita com a respectiva perda da vaga. Boqueirão/PB, 26 de janeiro de 2026. **João Marcos de Freitas - PREFEITO CONSTITUCIONAL**

ANEXO I

INSC	NOME	CURSO	CLAS SIF	STATU S
1008 025	RUTH ALVES NEGREIROS ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL	1	APROV ADO
1002 011	WANDERSON RAMON BARBOSA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	APROV ADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2026 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 4



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ: 08.702.573/0001-79

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54801/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54801/2025/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA LRG COMERCIO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: LRG COMERCIO LTDA - AVENIDA GENERAL OSÓRIO, 252 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 12.386.373/0001-21, neste ato representado por Lucas Rodrigues Gomes, CPF nº 097.099.484-23, doravante simplesmente CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO de CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 54801/2025, pelo período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja, até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento 2026: Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 812 2001 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
27 812 1004 2021 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional 3390.30 99 Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
Fontes de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades para atender as demandas da secretaria demandante e considerando que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considera-se vantajoso para a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, e nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 22 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

PELO CONTRATANTE

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

LRG COMERCIO LTDA
LUCAS RODRIGUES GOMES
097.099.484-23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA DA CRECHE MUNICIPAL

CLEONICE ANA DE JESUS - LAGES - MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/01/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA DA CRECHE MUNICIPAL CLEONICE ANA DE JESUS - LAGES - MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GLAUCO DA COSTA BRITO SILVA LTDA - CNPJ: **.*681/0001-**- R\$ 101.636,53.

Boqueirão - PB, 12 de Janeiro de 2026

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE ANDRADE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/01/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE ANDRADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: **.*941/0001-**- R\$ 21.840,00.

Boqueirão - PB, 22 de Janeiro de 2026

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito



Prefeitura Municipal de Boqueirão
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME/ Nº 001/2026

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CLEONICE ANA DE JESUS, LOCALIZADA NO SÍTIO LAGES, ZONA RURAL, BOQUEIRÃO - PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOQUEIRÃO - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 850/2006, com base no processo 01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização provisória para Funcionamento da Creche Municipal Cleonice Ana de Jesus, neste Município.

Art. 2º - A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 01(um) ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boqueirão - PB, 22 de janeiro de 2026

Maria dos Santos Higino Nascimento
Maria dos Santos Higino Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Educação